

Receita Federal

PROCESSO: 11080.000325/2015-51 CONTRATO DRF/POA/RS N.º 03/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2015 DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS DESTINADAS À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E AGÊNCIAS, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10º REGIÃO FISCAL.

No dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), na Delegacia da Receita Federal do Brasil, situada em Porto Alegre, na av. Loureiro da Silva, nº 445, sala 217, Centro -Porto Alegre/RS - CEP 90013-900, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo chefe do Servico de Programação e Logística, Sr. Victor Hugo Fagundes Ghiorzi, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo chefe da Divisão de Programação e Logistica, Sr. Luis Antônio da Silva Machado, de conformidade com o artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica Marumbi Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.528.684/0001-00, estabelecida na Rod Governador Mario Cova nº 882 - Armz 01 MZNINO01 BOX 22, Bairro Padre Mathias - Cariacica/ES - CEP: 29.157-100, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Sr. Marcio César Sens de Oliveira, portador da identidade nº 022.159.619-45, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo acima citado, o Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representante da Contratante face à sub-rogação do Contrato nº 03/2015 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10^a Região Fiscal, situada na av. Loureiro da Silva, nº 445, sala 525, Centro — Porto Alegre/RS — CEP 90013-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – EFICÁCIA DA SUB-ROGAÇÃO – Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria SRRF10 nº 789, de 27/11/2017, a eficácia da sub-rogação ocorrerá a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho 04122211020000001, Natureza de Despesa 339039, UASG 170177.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

ROA

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2014, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada com a CONTRATANTE e com registro de seu extrato no sistema de Contratos – Sicon.

Victor Hugo Fagundes Ghior

Chefe SEPOL \\
DRF/POA

Luis Antônio da Silva Machado Chefe DIPOL

SRRF10 - Subrogada

CONTRATADA

CONTRATANTE

Marumbi Tecnologia Ltda Marcio César Sens de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Elisa Campagna de Azevedo CPF 767.656.350-49 Gleisson Brum Carlos CPF 923.299.427-53

APROVADO

Alexandre Rampelotto

Delegado DRF/POA Ademir Gomes de Oliveira
Luiz Fernando Lorengainor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Superintendente Superintendent